



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00001068/2024-48

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 2722247975

SECRETARIA: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

EMENTA: Requer informações sobre quem teria determinado que a ETEC de Ibaté realizasse a instauração do processo SPDOC 518199/2019. Negativa de acesso não configurada. Não conhecimento.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00128/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que " o Termo de Solicitação de Autuação, encontra-se assinado pelo Sr. xxxxx e conforme Resumo(anexo) de Andamento do SPDOC foi enviado a Seção de Protocolo para abertura de Apuração. Bem como já informado ao cidadão anteriormente o Diretor tem autonomia para realizar abertura de Apuração Preliminar mediante Sindicância Apuratória conforme REDEPS Artigo 8º - São competentes para determinar a instauração de APURAÇÃO PRELIMINAR: II - os Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino, em relação às ocorrências de irregularidades nas respectivas unidades." Insatisfeito, o cidadão interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o solicitante requer informações que ele entende não estarem presentes no SPDOC 518199/2019. Ressalta-se que não compete a esta Coordenadoria contestar o documento disponibilizado pela autarquia ou as informações por ela prestadas, uma vez que a manifestação do órgão é revestida de presunção relativa de veracidade, conforme os princípios da boa-fé e da fé pública. Caso o solicitante perceba que as informações fornecidas não correspondem com a verdade, poderá fazer uma denúncia através do canal adequado, que neste caso seria www.fala.sp.gov.br.
4. Assim, considerando que o órgão forneceu as informações que dispunha e que não houve negativa de acesso à informação, **não conheço do recurso**, com fundamento no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público, em 18/06/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030989747** e o código CRC **9FCD5A61**.